



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **CLIMATICA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 02.604.476/0001-67)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **CLIMATICA ENGENHARIA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **CLIMATICA ENGENHARIA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	02.604.476/0001-67	DUNS@:	678393654
Razão Social:	CLIMATICA ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:	CLIMATICA ENGENHARIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/08/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/11/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Segunda da 2ª alteração contratual consolidada, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PROJETO, CONSULTORIA, ENGENHARIA E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NAS ÁREAS DE: AR CONDICIONADO CENTRAL E LOCAL; VENTILAÇÃO; EXAUSTÃO; REFRIGERAÇÃO; COZINHA E LAVANDERIA INDUSTRIAL; CALEFAÇÃO; CALDEIRAS; CENTRAIS DE GASES; PISCINAS; AR COMPRIMIDO E COMPRESSORES; AUTOMATISMOS HIDRÁULICOS; PNEUMÁTICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS; ELETRODOMÉSTICOS; SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA, DE FORÇA E DE COMANDO; SISTEMAS DE DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO; SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES; TUBULAÇÕES INDUSTRIAIS E DUTOS DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO; EQUIPAMENTOS GRÁFICOS; ARQUIVOS ROTATIVOS E AUTOMÁTICOS; GRUPO MOTOR-GERADOR; NO-BREAKS; SUBESTAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO; PÁRA-RAIOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICAS; SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO INTERNA, EXTERNA E ESPECIAIS; EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS; POSTOS DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO; DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTOS E CAIXAS DE ÁGUA; ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS; LEITURA DE HIDRÔMETROS E PLUVIÔMETROS; USINAS DE TRATAMENTO DE LIXO; SERRALHERIA; MARCENARIA; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; EMPILHADEIRAS; GUINDASTES; EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E COMPONENTES ÓLEO-HIDRÁULICO; VEÍCULOS E MOTORES; PLATAFORMAS; ESCADAS ROLANTES; ELEVADORES; CIRCUITOS INTERNOS DE SOM E TV; PORTÕES ELETRÔNICOS.; RÁDIO-COMUNICAÇÃO E TELEFONIA; SISTEMAS ESPECIALISTAS DE SOFTWARES E HARDWARE; REDE LÓGICA DE COMPUTADORES; CABEAMENTO ESTRUTURADO; MONTAGEM; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS; LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS POR PROCESSO DE ESCOVAÇÃO ROBOTIZADA E FILMAGEM SIMULTÂNEA; IMPERMEABILIZAÇÕES; REFORMAS; OBRAS CIVIS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; ESTRUTURAS METÁLICAS; LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO, SOCORRISTA, MOTORISTA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, GARÇOM, COPEIRO E SERVIÇOS AFINS; COM COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOS MESMOS.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o sócio da empresa (Wagner Mendes Bastos) não é servidor do Senado



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link:
https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Os requisitos de habilitação técnica foram estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

13.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.

13.3.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade e quantitativos, com o objeto licitado, assim considerados:

a. Prestação de serviços continuados, por período não inferior a 12 (doze) meses, de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário com capacidade nominal de, no mínimo, 2.000 TR; e

b. Gestão de mão de obra terceirizada para execução de atividades de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado, por período não inferior a 30 (trinta) meses, com, pelo menos, 34 (trinta e quatro) profissionais.

13.3.1.2.1. Para a comprovação do lapso temporal mencionado nas alíneas “a” (12 meses) e “b” (30 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

13.3.1.2.2. Para a comprovação do quantitativo de profissionais mencionado na alínea b do item 13.3.1.2, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 30 (trinta) meses.

13.3.1.2.3. O somatório de atestados não será aceito com o intuito de demonstrar o atendimento à capacidade nominal informada na alínea “a” (2.000 TR); e,

13.3.1.2.4. O atendimento às parcelas de maior relevância fixadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.3.1.2 poderá ser realizado em um único atestado, desde que esta situação esteja expressamente identificada.

13.3.1.3. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital.

13.3.1.4. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Capacidade Técnica Profissional

13.3.1.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto licitado, e que tenha(m) vínculo com a empresa licitante.

a. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) – indicado(s) na forma do subitem 13.3.1.5 – com a empresa licitante será demonstrada por meio da apresentação de cópia de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.3.1.6. Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA da região a que estiverem vinculados.

13.3.1.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de cópia da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos da empresa executaram serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

a. Para o Supervisor Técnico – Ar-Condicionado, com graduação superior em Engenharia Mecânica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de ar-condicionado ou refrigeração, em instalação com central de água gelada; e

b. Para o Supervisor Técnico – Comando e Automação, com graduação superior em Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de comando e/ou automação.

13.3.1.8. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

Conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA, a documentação apresentada pela empresa **não foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos de capacidade técnica:

“13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

13.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

A documentação apresentada no arquivo '1. CRQ - PJ 31 03 2026.pdf' atende ao item 13.3.1.1 do Edital.

13.3.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade e quantitativos, com o objeto licitado, assim considerados:

a. Prestação de serviços continuados, por período não inferior a 12 (doze) meses, de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário com capacidade nominal de, no mínimo, 2.000 TR; e

b. Gestão de mão de obra terceirizada para execução de atividades de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado, por período não inferior a 30 (trinta) meses, com, pelo menos, 34 (trinta e quatro) profissionais.

A licitante apresentou os seguintes atestados para atendimento ao item:

Arquivo	Órgão/Empresa	Postos de Trabalho	Período ACT	Capacidade nominal do sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário (i.e. água gelada, etileno glicol, propileno glicol, acetato de potássio etc.)
_84. PGR AR COND - AUTO - INCE.pdf	Procuradoria-Geral da República	31 (trinta e um)	12 meses: 7/2/2019-6/2/2020. 6 meses: 2º Termo Aditivo (7/2/2020 a 6/2/2021, mas o atestado é datado de 12/6/2020). Possibilidade de prorrogação até 60 meses Manutenção do chiller integralmente subcontratada para a fabricante.	1673,9 TR 3x York YSDACAS3 (350 TR) 6x RCU15 (15TR) 1x York YLAA0120SE 2x Termoacumulação 200 TR Observação: Considerando a capacidade do sistema de termoacumulação - 400 TR



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

_90. ATESTADO JUSTIÇA FEDERAL MAN PREDIAL.pdf	Seção Judiciária do Distrito Federal – TRF1	38 (trinta e oito) Observação: O contrato é de manutenção predial geral, há 38 (trinta e oito) postos de serviço, mas apenas 3 (três) são específicos para ar- condicionad o. Mesmo somando as atividades com alguma afinidade com ar- condicionad o seriam bombeiro hidráulico (2), eletricista (7), encarregado s (4), mecânico de ar- condicionad o (3), técnico em eletrônico (2), o total seria de apenas 18 (dezoito) postos de serviço referentes à ar- condicionad o.	CAT 25 meses: 16/11/2020– 01/01/2023 9 Aditivo: 16/03/2023– 16/07/2023 ou até novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. O objeto da parcela correspondente à manutenção parece ter sido licitado em 27/03/2023 (Pregão Eletrônico 10/2023 - https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/detalhar.php?idLicitacao=6019&localidade=TRF1). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL E INDIVIDUAL DOS EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS, PEÇAS, EPI E SERVIÇOS DE TERCEIROS, POR MEIO DE EXECUÇÃO INDIRETA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. TAF ENGENHARIA LTDA ME 12859652000165 O contrato foi assinado no dia 30/05/2023, com vigência de 01/07/2023–01/07/2024. O contrato então teria tido vigência entre 16/11/2020– 30/06/2023 (31 meses).	Sem informações sobre o sistema de ar-condicionado.
_91. ATESTADO PRF MANT PREDIAL.pdf	Polícia Rodoviária Federal	20 (vinte)	12 meses	200 TR 2x York YLAA01005E



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

22. INSS-MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.pdf	Instituto Nacional do Seguro Social	–	12 meses 17/01/2005- 17/01/2006	– Sem sistemas com refrigerante secundário
25. MARINHA-AR CONDICIONADO.pdf 25. MARINHA-AR CONDICIONADO - Cópia.pdf	Marinha do Brasil	–	12 meses 30/10/2008-30/10/2009	750 TR 2x Carrier 30HXE-375
33. MINISTERIO DO TRANSPORTE-MANUTENÇÃO PREDIAL.pdf 33.1 ATESTADO MT.pdf	Ministério do Transporte	14 (catorze) Observação: A manutenção de sistemas de ar-condicionado não parece estar incluída no escopo do Atestado.	60 meses 01/06/2009-31/05/2014	–
53.TST-MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, EXAUSTÃO.pdf	Tribunal Superior do Trabalho	–	?-22/06/2005	240 TR 2 x 120 TR
66. MPA-MANUTENÇÃO PREDIAL.pdf	Ministério da Pesca e Aquicultura	–	12 meses	Sem informações sobre o sistema de ar-condicionado,
68. MPS-CONSENCO CENTRAL 700TR.pdf	Ministério da Previdência Social	–	3 meses 02/01/2001–04/04/2001	700 TR 2x CVGA 034
69. CINDACTA AUTOMAÇÃO CHILLER.pdf	Comando da Aeronáutica	–	60 meses 16/12/2013–15/12/2018	Apenas automação
71. TELEBRAS VRF.pdf	Telebrás	–	12 meses	Apenas VRF, sem refrigerante secundário



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

72. SERPRO-ARCON.pdf	Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO	25 (vinte e cinco) 7/3/2013–30/5/2015 22 (vinte e dois) 1/6/2015–6/3/2017	7/3/2013–6/3/2017	870 TR 2x 110 TR 1x 300 TR 1x 350 TR Observação: Termoacumulação pode aumentar a capacidade nominal do sistema. Necessário o projeto da instalação para definição da capacidade total (ou contato com o responsável no SERPRO).
74. PGR-OBRA REDE AGUA GELADA.pdf	Procuradoria Geral da República	17 (dezessete)	30/12/2015 até o recebimento definitivo do serviço	CAT indica 1050 TR de capacidade na PGR. Apenas serviço de balanceamento.
77. FIOCRUZ WAGNER MENDES.pdf	Fiocruz	6 (seis)	28 (vinte e oito) meses 09/06/2016–26/10/2018	524 TR 2x Hitachi Samurai 262 TR
78. CLDF MAN ARCON.pdf	Câmara Legislativa do Distrito Federal	9 (nove)	14 (catorze) meses 13/06/2017–25/08/2018	772 TR 2x Trane RTHD
92. ATESTADO AEB - MANUT PREDIAL.pdf	Agência Espacial Brasileira (AEB)	6 (seis)	12 (doze) meses 24/11/2012–24/11/2022	Sem informações sobre o sistema de ar-condicionado mantido no âmbito do contrato.

Após diligências realizadas em licitação anterior para o objeto em questão (Pregão 109/2023), o período de execução do serviço constante do atestado _90. ATESTADO JUSTIÇA FEDERAL MAN PREDIAL.pdf foi determinado como sendo entre 16/11/2020 e 30/06/2023 (31 meses), com 38 (trinta e oito) postos de serviços, atendendo ao item 13.3.1.2.b do Edital.

Entretanto, a documentação apresentada pela licitante não comprova a execução de serviços continuados por um período mínimo de 12 (doze) meses de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário com capacidade nominal de, no mínimo, 2.000 TR.

*Dessa forma, a documentação apresentada **não atende ao item 13.3.1.2 do Edital.***



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

13.3.1.3. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital.

A documentação apresentada no arquivo '3. DECLARAÇÃO DE ABISTENÇÃO DE VISTORIA.pdf' (sic) atende ao item 13.3.1.3 do Edital.

13.3.1.4. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

A documentação apresentada no arquivo '4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITORIO.pdf' atende ao item 13.3.1.4 do Edital.

13.3.1.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto licitado, e que tenha(m) vínculo com a empresa licitante.

A documentação apresentada no arquivo '5. DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.pdf' atende ao item 13.3.1.5 do Edital.

13.3.1.6. Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA da região a que estiverem vinculados.

*A licitante apresentou os arquivos 'CRQ - WAGNER MENDES BASTOS.pdf' e 'CRQ - Samuel Fernandes.pdf'. Entretanto, a CRQ no arquivo 'CRQ - Samuel Fernandes.pdf' não está na validade (validade até 20/06/2025). Assim, a documentação apresentada **não atende ao item 13.3.1.6 do Edital.***

13.3.1.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de cópia da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos da empresa executaram serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

a. Para o Supervisor Técnico – Ar-Condicionado, com graduação superior em Engenharia Mecânica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de ar-condicionado ou refrigeração, em instalação com central de água gelada; e

b. Para o Supervisor Técnico – Comando e Automação, com graduação superior em Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de comando e/ou automação.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

A documentação apresentada nos arquivos ‘_84. PGR AR COND - AUTO - INCE.pdf’ e ‘CAT- PGR - SAMUEL.pdf’ atende ao item 13.3.1.7 do Edital.

Diante do exposto, o conjunto de documentos apresentados pela licitante **não atende às exigências do item 13.3.1 (Capacidade Técnica) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90094/2025**”.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2024 apresentados pela empresa foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	CLIMATICA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ	02.604.476/0001-67
ANO REF. DEM	2024
PREGÃO Nº	90094/2025

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$		
ATIVO CIRCULANTE (AC):		13.958.240,60
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (ARLP):		0,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGIVEL		1.477.005,58
ATIVO TOTAL		15.435.246,08
PASSIVO CIRCULANTE (PC):		6.811.927,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO (ELP):		1.282.115,65
EXIGIVEL TOTAL (ET):		8.094.043,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):		7.341.202,71
PASSIVO TOTAL		15.435.246,08

OBS.:	PL MIN. EXIGIDO =>	699.600,01
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS		
TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR		23.375.892,05

RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	
-----------------------	--------------	--

ÍNDICES		
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,72
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	2,05
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,91
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	7.146.312,78
OBS.:	CCL mínimo exigido>=	1.165.533,61
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no Item 13.3.2 do edital.

(assinado eletronicamente)
Jorge Luiz de A. A. Jr.
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-RJ 108413/O-1



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Foi apresentada CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 15/08/2025, certificando o NADA CONSTA, em termos de ações falimentares, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, do órgão técnico (SINFRA) e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **CLIMATICA ENGENHARIA LTDA não atendeu, na íntegra, aos requisitos de habilitação** previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90094/2025, especificamente quanto à qualificação técnica (itens 13.3.1.2, “a”, e 13.3.1.6 do edital).

Senado Federal, 1º de setembro de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro